



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP Nº 211 LICENÇA AMBIENTAL



O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ 04.892.707/0024-05, Licença Prévia**, para as atividades Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias; Implantação ou duplicação de rodovias; Contorno rodoviário de cidades, concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada nas Coordenadas Geográficas **Lat/Y 8.139.110 e Long/X 751.815** nos Municípios de **Minas Novas, Chapada do Norte, Berilo e Virgem da Lapa**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 13319/2015/001/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 05 (cinco anos), com vencimento em 24/05/2023.

Diamantina, 29 de Maio de 2018.

Ângelo Márcio Gomes de Melo

Superintendente Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha
SUPRAM Jequitinhonha



